



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER 79/2025

O presente parecer refere-se ao Projeto de Lei nº 033, de 23 de outubro de 2025, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Projeto foi devidamente apresentado nesta Casa Legislativa e submetido à análise jurídica. O parecer emitido destacou que a proposição encontra-se em consonância com as disposições constitucionais e infraconstitucionais que regem a matéria, não apresentando vícios de inconstitucionalidade ou de ilegalidade.

Sendo assim eu, Vereadora Jislaine Pereira Ferraz, na qualidade de Relatora da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas, emito parecer favorável à tramitação do projeto, conforme o protocolo regularmente apresentado nesta Casa Legislativa. O Presidente e o Membro da Comissão acompanham o parecer da Relatora.

É o parecer.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2025

RECEBIDO

EM: 19/11/25

Lucas A. R. de la
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Jislaine Pereira Ferraz
JISLAINE PEREIRA FERRAZ

Relatora

Geraldo dos Santos Carré
GERALDO DOS SANTOS CARRÉ

Presidente

João Maria Claro dos Santos Neto
JOÃO MARIA CLARO DOS SANTOS NETO

Membro

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, nº 141,
Centro, Tamarana/PR, tel.: (43) 3398-1133
CEP 86.125-000

19/11/25